

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 300/2015

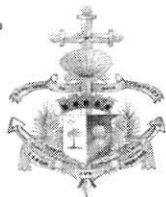
Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA** e a Empresa **A C RODRIGUES SOM - ME** para instalação de câmeras de vigilância e vídeo wall, conforme consta do Processo n.º 306/2015, Edital Convite n.º 81/2015

Aos 03º (terceiro) dia do mês de julho do ano de 2015, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF n.º 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A C RODRIGUES SOM - ME** com sede, na Rua Primeiro de Janeiro, 170, CEP 13.807-450 Bairro Vila Santa Luzia na cidade de Mogi Mirim/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 20.541.887/0001-32, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora Amanda Cristina Rodrigues, empresária, portadora do R.G. Nº 50581598 SSPSP e C.P.F. nº: 397.719.108-09, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite n.º 81/2015, Processo n.º 306/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de instalação de câmeras de vigilância e vídeo wall, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual n.º 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto instalação de câmeras de vigilância e vídeo wall.
- 1.1.2- Descrição e quantidades necessárias, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.2.1- Edital do CONVITE n.º. 81/2015 e seus Anexos;
 - 1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3- Ata da sessão do CONVITE n.º. 81/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
306 / 15	96

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos materiais através de depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), que corresponde à soma de todos os serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recurso da ficha 212 da Divisão de Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência no período de 03.07.2015 a 03.09.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

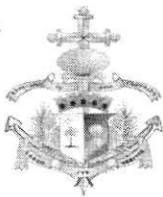
5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
306/15	97

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Ilha Comprida, 03 de julho de 2015.

CONTRATANTE:


.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:


.....
A C RODRIGUES SOM - ME
AMANDA CRISTINA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª


Daniel Silva Ramos
RG 27 494 974-X

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 – A